



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 22/2023

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao primeiro do mês de agosto de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, Dr. William Pedroso da Rocha, Dr. Rafael Fabricio de Melo e o Procurador Dr. Guilherme Munhoz Ramidoff, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 22/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº 122/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM50: MARRECO FUTSAL X OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL/OLF

Data: 17/05/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo.

1º)Denunciado: José Arimateia Lima Pontes (Atendente/Operário Laranjeiras Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 243-C do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 30 dias de suspensão em concreto pelo Art. 243-C do CBJD.

2º)Denunciado: Enemir Corozzola (Árbitro 1/ Equipe de Arbitragem)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 273 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William da Silva França.

Funcionou em defesa do denunciado Sr. Enemir Corozzola o Dr. Eduardo Vargas.

Ocorreu oitiva do Sr. Enemir Corozzola

2 – AUTOS Nº 117/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB86: FAC CLEVELÂNDIA X ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL

Data: 13/05/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

Denunciado: FAC CLEVELÂNDIA (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 211, §1º, I do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1000,00 (mil reais) em concreto, por infração ao Art. 213, I do CBJD.

(iii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1000,00 (mil reais) e 01 perde de mando de campo em concreto, por infração ao Art. 213, II, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

Funcionou em defesa da EPD FAC CLEVELÂNDIA a Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu apresentação de preliminar com provas documentais pela Dra. Ariana Aline Floriano.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Ocorreu oitiva do Sr. Anderson Iraci Guimarães (Árbitro Principal)

O Sr. Alex Sander Bonatto (Árbitro auxiliar) esteve presente em sessão, informou que teria que se ausentar por motivos particulares.

Ocorreu a tentativa de contato com os atletas Srs. Lucas Reginato e Lucas Adriano Oliveira (Atletas/Abf Beltrãozinho), mas não participaram da sessão.

Ocorreu oitiva do Sr. Bruno Soares (Presidente e Atleta da EPD FAC CLEVELÂNDIA).

Ocorreu oitiva do Sr. Sergio Giovanni Rosa (Segurança da partida).

Foi solicitado a Lavratura de Acórdão pela Dra. Ariana Aline Floriano.

3 - AUTOS Nº 147/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP77: TERRA RICA FUTSAL X CORONEL FUTSAL

Data: 27/05/2023

Adiado para a próxima sessão.

1º Denunciado: TERRA RICA FUTSAL (EPD)

2º Denunciado: Flavio Marques (Árbitro 1/Equipe de Arbitragem)

3º Denunciado: Tiago Ramos Teixeira (Árbitro 2/Equipe de Arbitragem)

4º Denunciado: Matheus Meira da Silva (Atleta/ Coronel Futsal)

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Cortez.

4 – AUTOS Nº 148/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP83: MEDIANEIRA FUTSAL X PALMAS NET/PRREFEITURA DE PALMAS

Data: 02/06/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

1º Denunciado: Fábio Vieira Silva De Ataíde (Atleta/ Palmas Net/Prefeitura De Palmas)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, §1º, I do CBJD.

2º Denunciado: MEDIANEIRA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa de R\$3000,00 (três mil reais) em concreto pelo Art. 213, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr

Funcionou em defesa escrita do denunciado Sr. Fábio Vieira Silva De Ataíde o Dr. Ezequiel Gomes.

5- AUTOS Nº 149/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB143: PALOTINA FUTSAL X TOLEDO FUTSAL

Data: 03/06/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo.

Denunciado: Anderson Martins De Oliveira (Atleta / Palotina Futsal)

Por maioria de votos, foi declarada a prescrição ex officio.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob

Funcionou em defesa escrita do denunciado Sr. Anderson Martins De Oliveira o Dr. Elias Ricardo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Martins.

6- AUTOS Nº 150/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB144: RIO BRANCO FUTSAL/SESPOR X PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL

Data: 03/06/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

1º Denunciado: Jean Franco De Angelis Matilde Da Silva (Atleta/ Rio Branco Futsal)

Por maioria de votos, foi declarada a prescrição ex officio.

2º Denunciado: Marcos Antônio Lauriano (Atleta/ Paraná Clube Futsal)

Por maioria de votos, foi declarada a prescrição ex officio.

3º Denunciado: Vinicius Willian Martins Gonçalves (Atleta/ Rio Branco Futsal)

Por maioria de votos, foi declarada a prescrição ex officio.

4º Denunciado: Ricardo Pereira (Árbitro Principal/Equipe de Arbitragem)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 266 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William da Silva França

Funcionou em defesa do denunciado Sr. Ricardo Pereira o Dr. Eduardo Vargas.

Funcionou em defesa escrita dos denunciados Sr. Jean Franco De Angelis Matilde Da Silva e Vinicius Willian Martins Gonçalves o Dr. Bruno El Kadri.

Funcionou em defesa escrita do denunciado Sr. Marcos Antônio Lauriano o Dr. Fernando Augustus Teixeira.

7 - AUTOS Nº 151/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB148: MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS X CANDIDO DE ABREU FUTSAL

Data: 03/06/2023

Denunciado: MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa de R\$100,00 (cem reais) em concreto pelo Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr

8 – AUTOS Nº 152/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE– SÉRIE PRATA

JOGO SP86: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL X CORONEL FUTSAL

Data: 03/06/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo.

1º Denunciado: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 206 do CBJD.

2º Denunciado: CORONEL FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 206 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme Giffhorn.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Funcionou em defesa da EPD SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL a Dra. Ariana Aline Floriano.

Funcionou em defesa da EPD CORONEL FUTSAL a Dra. Ariana Aline Floriano.

9 – AUTOS Nº 153/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB150: SANTA MARIAN/BET77 FUTSAL X WBF- WENCESLAU BRAZ FUTSAL

Data: 03/06/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

1º)Denunciado: Gilberto Deodato Neto (Atleta/ WBF- WENCESLAU BRAZ FUTSAL)

Por maioria de votos, foi declarada a prescrição ex officio.

2º)Denunciado: Luiz Felipe Nassar Dominues (Atleta/ WBF- WENCESLAU BRAZ FUTSAL)

Por maioria de votos, foi declarada a prescrição ex officio.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 02 de agosto de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR